



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL

13/2016

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE).
Captação ilícita de sufrágio. Colheita de informações e
documentos visando a formação de opinio.*

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados e que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que, no curso das eleições municipais de 2016, foi flagrada captação ilícita de sufrágio por parte de candidato, no dia das eleições, sendo tal fato levado a conhecimento da Autoridade Policial, conduta que teve por objetivo influir no resultado das eleições e que, além das sanções criminais, é passível das medidas cíveis perante a Justiça Eleitoral;

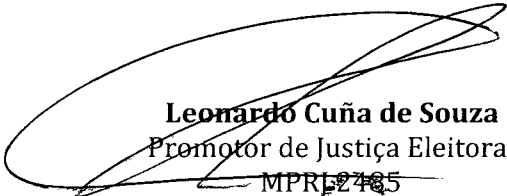
RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, da 55ª Promotoria Eleitoral, da Comarca de Maricá, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014,

instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados**.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- a) **NOTIFICAÇÃO do Sr. Diogo Cabral de Andrade** para oitiva nesta promotoria de justiça, devendo ser notificado no endereço informado à Autoridade Policial;
- b) **ENCAMINHAMENTO** de cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Maricá, 10 de outubro de 2016.



Leonardo Cuña de Souza
Promotor de Justiça Eleitoral
MPRJ 2745